



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 37 / 2003.

A Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação  
Sala das Sessões 06/10/03

  
PRESIDENTE

A Comissão de:  
Finanças, Orçamento e  
Tomada de Contas  
Sala das Sessões 06/10/03  
  
PRESIDENTE

*Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal n.<sup>o</sup>:  
2.020, de 08 de abril de 2003.*

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.<sup>o</sup>: 2.020, de 08 de abril de 2003,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

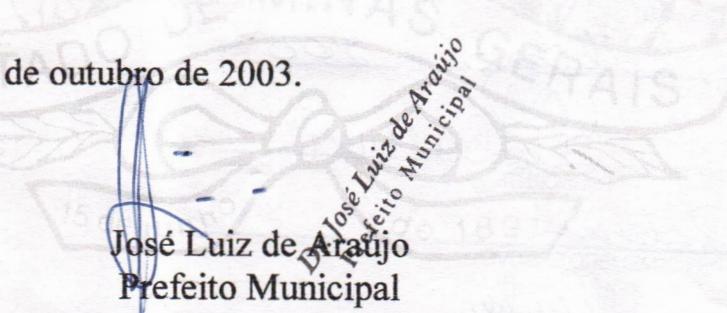
*“Art. 1º - Ao profissional do magistério, pertencente à carreira de  
docente do Município e que esteja na atividade em sala de aula,  
ser-lhe-á concedido gratificação de 20% (vinte por cento), sobre  
seu salário básico, a título de gratificação de pó de giz”.*

Art. 2º - Os demais artigos desta Lei ficam ratificados e em pleno vigor na  
forma original em que foram aprovados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães/MG, 1º de outubro de 2003.

  
José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

Aprovado em 5º discussão  
Sala das sessões 06/10/03  
PFM,  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A SANÇÃO  
Sala das sessões 07/10/03  
PFM,  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

## PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, C.I.- De Contas  
Após analizarmos o Projeto de Lei nº 37 / 2003

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nessa data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 06 de outubro de \_\_\_\_\_

PFM,  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PFM,  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO EFETIVO

PFM,  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO EFETIVO



## PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, L. Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 37 / 2003

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nessa data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 06 de outubro de 2003

Eduardo Pereira,  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Rodrigo,  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO EFETIVO

Maurício,  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO EFETIVO



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.020, DE 08 DE ABRIL DE 2003.**

**Concede Gratificação aos Profissionais do Magistério nos termos seguintes, em observância ao Art. 131, inciso VI da Lei nº 1.989, de 25 de julho de 2002, amparado no art. 208, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

## **Da gratificação pela docência:**

Art. 1º - Ao profissional do Magistério, pertencente à carreira de docente e que esteja em atividade na sala de aula, ser-lhe-á concedido gratificação de 15% (quinze por cento), sobre seu salário básico, a título de **"gratificação de pó de giz"**.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo, somente será concedida ao profissional que estiver, **exclusivamente**, em atividade sala de aula, não integrando base de cálculo para pagamento de adicionais.

## **Da gratificação por deslocamento:**

Art. 2º - Os profissionais da carreira do magistério pertencentes à classe de apoio e docentes, que para o exercício de suas atividades for imprescindível arcar com ônus para o seu deslocamento, farão jus à gratificação de 10% (dez por cento), sobre seu salário básico, a título de **"gratificação por deslocamento"**.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo, não integra a base de cálculo para pagamento de adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 08 de abril de 2003.

José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

Dr. José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

Lúcio Cesar Rodrigues de Moraes  
Secretário Mún. de Adm. e Fazenda